

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2223, DE 18 DE MAIO DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.579.723-8/2008, de interesse de **MARIA BETÂNIA DIVINA GUIMARÃES SILVEIRA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08 e 26, da Quadra 06, situados às Ruas Fortaleza e Terezinha, Bairro Alto da Glória, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08/26, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 08/26</b>	<b>Área</b>	<b>816,00m²</b>
Frente para a Rua Terezinha.....	13,60m	
Fundo confrontando com a Rua Fortaleza.....	13,60m	
Lado direito confrontando com os lotes 09 e 25.....	60,00m	
Lado esquerdo confrontando com os lotes 07 e 27.....	60,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de maio de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2231, DE 18 DE MAIO DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.640.351-9/2009, de interesse de **MARIA CAROLINA JUNQUEIRA DE CARVALHO**,

**DECRETA:**

**Art.1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta do Lote 12 e Área anexa, da Quadra 121, situados à Avenida C-11 e Rua C-60, Setor Sudoeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 12, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 12</b>	<b>ÁREA</b>	<b>424,50m²</b>
Frente, para a Avenida C-11.....	14,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 11 e Área anexa.....	19,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 13.....	23,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua C-60.....	18,00m	
Pela linha de Chanfrado - Rua C-60 com a Avenida C-11.....	7,07m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de maio de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**DESPACHO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO Nº: 37159476/2009**

**INTERESSADO: Sociedade Goiana de Cultura**

**ASSUNTO: Empenho**

**DESPACHO Nº132/2009** - Considerando a solicitação de recursos financeiros formulada pela **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS - UCG**, Instituição de Ensino Superior Comunitária e Filantrópica, objetivando a realização da **5ª SEMANA DE CULTURA E CIDADANIA DA CATÓLICA/2009**, a ser realizada entre os dias 21 a 23 de maio de 2009, **RESOLVO**, com fulcro no disposto no art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e no art. 6º, da Lei n.º 8.748, de 30 de dezembro de 2008 - Lei Orçamentária Anual - LOA, *autorizar* o repasse da importância no valor de **R\$ 235.000,00** (duzentos e trinta e cinco mil reais), nos termos do Processo n.º 3.715.947-6/2009, devendo ser prestadas as contas pelos responsáveis pela aplicação dos recursos.

Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da liberação dos recursos, para efetivação da prestação de contas junto à Secretaria do Governo Municipal, cabendo à Controladoria Geral do Município, sua certificação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 19 dias do mês de maio de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO Nº: 26419786/2005**

**INTERESSADO: SECOM**

**ASSUNTO: Contrato de Serviços**

**DESPACHO Nº133/2009** - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 277 da Lei n.º 5.040, de 20 de novembro de 1975 - Código Tributário Municipal, c/c art. 60 do Regulamento do referido Código, autorizar a celebração de transação, entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e a **SOCIEDADE GOIANA DE PECUÁRIA E AGRICULTURA - SGPA**, no valor total de **R\$ 524.632,21** (quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte um centavos), relativo aos débitos do Município com a referida Entidade, a ser deduzido do valor dos tributos devidos pela SGPA ao Município, conforme descrito no Processo n.º 2.641.978-6/2005.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para as providências.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 19 dias do mês de maio de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**PORTARIA**

**IPSM**

**Portaria nº 009/2009**

O **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o definido no cálculo atuarial para o ano de 2009, previsto no Art. 6º, da Lei n.º 8766, de 19 de janeiro de 2009,

**Resolve:**

Art. 1.º - Fixar as alíquotas das contribuições previdenciárias (patronal e dos servidores) para o ano de 2009, dos fundos I e II do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiânia, conforme abaixo especificado.